



PROCESSO Nº : 182.499-6/2024
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : REVISÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADO : JOÃO GALDINO DE MEDEIROS
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 255/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR o Ato nº 3537/2015**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 26/05/2015, Edição nº 26.542, pág. 12, referente à Revisão de Aposentadoria do Sr. **JOÃO GALDINO DE MEDEIROS – CPF nº 107.507.209-30**, já registrada por este Tribunal pelo Acordão nº 386/2014-TP, a fim de retificar o tempo total de contribuição do beneficiário, conforme fundamentação constante do referido Ato, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 446007/2024, fl. 43, com posterior apensamento destes autos aos autos do Processo nº 2.395-7/2013.





É como voto.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

